



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício atual, o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de usinas de fontes de energia limpa e renovável por meio do sistema de compensação de energia elétrica (CEE), na modalidade de autoconsumo remoto de energia**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

1.4. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A solução abordada nesta contratação se constitui em uma oportunidade para que o município reduza suas despesas com energia elétrica, através de locação de uma CENTRAL GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL que será responsável em produzir e injetar a energia na rede da distribuidora, que por sua vez, tem a possibilidade de transferência de créditos que serão compensados nas unidades consumidoras desta municipalidade.

2.2 As despesas com energia elétrica consomem parcela significativa da receita do município. Com a Resolução Normativa nº 1000/2021, Resolução Normativa nº 1059/2023, da ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica, e pela Lei Federal Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 que instituiu o marco legal da micro e mini geração distribuída abriu uma janela de oportunidades para reduzir as despesas com energia elétrica, com custo zero de investimento e o melhor o desembolso somente ocorre no momento que as tarifas atingir o desconto garantido ofertado pela empresa vencedora no processo licitatório. Uma fonte de energia sustentável em sintonia com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos e as próprias políticas socioambientais do Município.

2.3 Fontes de energia sustentáveis são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam. Investir em energia renovável no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo.

2.4 Portanto, sob o ponto de vista administrativo, ambiental, comercial e econômico e adotadas as premissas e conclusões descritas no presente termo de referência e seus anexos a contratação dos serviços demonstra tecnicamente viável a sua implantação e conseqüentemente a CONTRATADA não poderá cobrar do município se o crédito não seja recebido.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade “Prefeitura”

Rubrica Orçamentária	Cód.	Valor Previsto (R\$)	
		Até 31/12	Total
03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	12	29.621,66	50.779,98
04.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	21	17.500,00	30.000,00
04.001.2.009.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	24	20.416,67	35.000,00
04.001.2.015.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	36	37.189,91	63.754,13
06.002.2.032.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	80	1.862,76	3.193,30
07.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	89	3.173,40	5.440,12
12.002.2.041.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	105	17.283,30	29.628,51

Entidade “Fundo de Saúde”

Rubrica Orçamentária	Cód.	Valor Previsto (R\$)	
		Até 31/12	Total
09.001.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	6	38.000,00	64.532,16

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde. Total Estimada p/ 1 ano	Preço Unit Kwh sem desconto (R\$/kwh)	Valor Total Estimado S/ Desconto (R\$)	Desconto estimado (% mínimo aceitável)	Preço Unitário Estimado com desconto (R\$/kwh)	Preço Total Estimado com desconto (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), com capacidade de produção estimada de no mínimo 35.000 kwh/mês - 420.000 kwh/ano . O preço unitário corresponde ao percentual de desconto sobre o valor de kwh cobrado pela concessionária COORSEL.	Kwh	420.000,00	0,7469	313.698,00	10%	0,6722	282.328,20
TOTAL								282.328,20

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços **em percentual**, deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.3.1. O resultado final em **R\$/kwh** será considerado com **04 (quatro) casas decimais**, pois devido a restrições no sistema de gestão deste município, não é possível utilizar mais casas decimais.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.



Município de Treze de Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.5 Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, pelo período de vigência do contrato, com a consequente injeção de energia no sistema da distribuidora local.

4.6. Todas as obras eletromecânicas e civis necessárias à implantação do Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo sua conexão à rede da distribuidora COORSEL, objetos desta contratação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.7. Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Geração Distribuída (SGD), objeto do presente termo de referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Assim toda e qualquer atividade eventualmente não relacionada na descrição deste termo de referência, porém passíveis de execução, deverão ser obrigatoriamente contemplados na formulação da proposta, sem que sobre tal fato se constitua direito da CONTRATADA para ressarcimentos futuros.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

- a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Todos**.
- b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Nenhum**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

5.3. A forma de julgamento será: **Maior Desconto**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou superiores ao percentual mínimo estabelecido no item anterior.

5.4. Para fins de elaboração das propostas e julgamento do certame, será adotada como referência a tarifa de energia elétrica aplicada à **subclasse B3**, do Grupo B (baixa tensão), conforme classificação estabelecida pela ANEEL.

5.4.1. A tarifa atualmente considerada para efeito de cálculo corresponde ao valor de **R\$ 0,7469 kWh**, praticado pela concessionária de energia elétrica competente, podendo sofrer variações conforme atualizações tarifárias oficiais.

5.4.1.1. O critério de julgamento das propostas será o **maior desconto percentual** aplicado sobre a tarifa vigente da concessionária, referente à subclasse B3.

5.4.1.2. Para fins de padronização das propostas, os licitantes deverão considerar, no momento da formulação de suas ofertas, o valor de referência acima indicado, independentemente de eventuais variações futuras.

5.4.1.3. Eventuais alterações tarifárias promovidas pela concessionária ao longo da execução contratual serão automaticamente refletidas no valor a ser pago, mantendo-se o **percentual de desconto ofertado pela contratada**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Condições de Execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), de fonte fotovoltaica, instalado remotamente e de propriedade ou posse da própria CONTRATADA, na categoria de micro minigeração de energia elétrica, conforme lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e 1.059/2023, para o suprimento da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do Município.

6.1.2. Para suprir as necessidades energéticas do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a produção estimada no edital/termo de referência, podendo a contratada cobrir esse consumo utilizando -se de outras Centrais Geradoras, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.3. O SGD deverá ser instalado em imóvel de propriedade/posse direta da CONTRATADA, situado no Estado na área de concessionária de energia elétrica local.

6.1.4. A relação das unidades consumidoras da CONTRATANTE poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que:

6.1.4.1. notificada à CONTRATADA com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias;



Município de Treze de Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.1.4.2. as novas unidades consumidoras estejam na área de concessão da Concessionária local correspondente à localidade onde está o SGD;

6.1.4.3. o nível de consumo médio das unidades consumidoras da CONTRATANTE seja mantido.

6.1.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, no local que se encontrar o SGD, com a consequente injeção de energia no sistema da Distribuidora local, devendo a CONTRATADA observar as especificações técnicas mínimas e as normas técnicas descritas no Contrato.

6.1.6. No caso específico de a CONTRATADA, por algum motivo, descumprir o disposto nas Resoluções Normativas da ANEEL (em especial a nº 1000/2021 e 1.059/2023) ou da Distribuidora e/ou provoque prejuízos à participação da CONTRATANTE no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com os prejuízos causados, inclusive com o pagamento de multas e cobranças retroativas que possam surgir em virtude do descumprimento às normas.

6.1.7. A locação do sistema de geração distribuída deverá resultar na compensação dos créditos nas faturas de energia das unidades beneficiárias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da entrada em operação da usina, o que ocorrer por último.

6.1.8. O Contratante somente passará a pagar pela locação quando a usina estiver gerando créditos para as suas Unidades Consumidoras de Baixa Tensão.

6.1.9. A injeção de energia do Sistema de Geração Distribuída (SGD) às unidades consumidoras da CONTRATANTE deverá ser igual ao consumo efetivo das mesmas. Caso a geração seja inferior à 70% (setenta por cento) ao consumo efetivo das unidades, a Contratada deverá arcar com o prejuízo gerado à CONTRATANTE.

6.1.10. Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica abaixo do estimado, o excedente disponível de meses anteriores será utilizado como forma de compensação durante a vigência contratual sendo que, ao final da contratação, caso ainda ocorra algum crédito excedente de kWh, este se torna nulo e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.11. Durante toda a vigência do contrato, o valor a ser pago será o resultado do valor do KWh a ser pago para a COORSEL menos o valor aplicado o desconto ofertado, considerando apenas a soma das tarifas da TE e TUSD.

6.1.12. Para o cálculo da economia será sempre a TARIFA DE BAIXA TENSÃO – CONVENCIONAL (B3), sem os impostos e as bandeiras tarifárias vigentes inclusos no valor da tarifa.

6.1.13. O custo da demanda de geração da usina (CUSD), será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.14. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento de taxas, adesões, matrículas, obras, manutenções, dentre outros, que não somente o valor contabilizado da energia injetada/compensada x valor da tarifa + impostos e tributos inerentes à contratação mais o desconto aplicado.

6.1.15. A presente contratação compreende, em visão global, a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) de fonte renovável, instalada remotamente no modelo de geração distribuída, espécie autoconsumo remoto, conforme Resolução Normativa nº 1000 e nº 1.059 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Lei Federal 14.300/22, para atendimento ao suprimento de energia elétrica do conjunto de Unidades Consumidoras da CONTRATANTE, todas localizadas no Município.

6.1.16. Compreende -se por SGD (Sistema de Geração Distribuída) todos os equipamentos, periféricos e acessórios necessários para a geração de energia elétrica pela CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVAVEL, em condições de pronta e plena operação e manutenção, o imóvel onde será instalado o sistema, a conexão ao sistema de distribuição da concessionária local e os serviços de gerenciamento e monitoramento técnico administrativo, de todo o sistema de geração distribuída.

6.1.17. O consumo mensal de kWh é variável e será fornecido pela COORSEL nas faturas de energia.

6.1.18. A CONTRATADA também deverá executar, às suas expensas, todas as correções solicitadas pela COORSEL na ocasião da inspeção que precede a efetivação da ligação da entrada consumidora, devido à inobservância aos padrões vigentes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficam designados os servidores **constantes na Portaria 96/2026** como responsáveis pela gestão do contrato e o servidor pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

***** **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** *****

Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

1 Comprovação de capacidade de fornecimento de energia:

1.1. O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que possui capacidade disponível para geração e disponibilização de, no mínimo, **35.000 kWh/mês**, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (CEE), podendo tal capacidade ser oriunda de usinas próprias, arrendadas, locadas ou sob sua gestão, desde que devidamente comprovada por meio de:

1.1.1. contratos, instrumentos jurídicos ou documentos equivalentes que assegurem a disponibilidade da energia;

1.1.2. relatórios técnicos, registros junto à permissionária;

1.1.3. ou demais documentos idôneos que evidenciem a capacidade instalada e a efetiva geração compatível com o quantitativo exigido.

2 Comprovação de regularidade junto à permissionária de energia:

2.1. O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade e habilitação para operar no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (CEE) junto à permissionária COORSEL, incluindo:

2.1.1. comprovante de cadastro ativo ou homologação das unidades geradoras;

2.1.2. autorização para operação das usinas junto à permissionária competente;

2.1.3. ou outros documentos idôneos que demonstrem a vinculação das unidades geradoras ao sistema de compensação de energia elétrica, na modalidade de autoconsumo remoto.

Os preços constantes na planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**.

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, 14 de abril de 2026.

Adriano Cardoso
Secretário Municipal de Administração e Finanças